



MUNICÍPIO DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI Nº 15/2023

Autoria: Eric Ramon Lopo Seixas
Nº do Protocolo: 389/2023
Protocolado em: 18/09/2023 11h59

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Campeonato Municipal de Futebol Feminino no Município de Manga/MG, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Manga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Campeonato Municipal de Futebol Feminino no Município de Manga/MG.

§1º **O Campeonato Municipal de Futebol Feminino** dar-se-á com a participação de times formados com moradores dos bairros da cidade e distritos do Município de Manga-MG.

§2º É facultada a participação de times de outros municípios no certame a que se refere o caput deste artigo, desde que atenda plenamente todas as exigências pertinentes que regulamentam o evento futebolístico.

Art. 2º Os jogos do Campeonato Municipal de Futebol Feminino acontecerão uma vez por ano podendo acontecer simultaneamente com os jogos do Campeonato Municipal Masculino, promovido pela SECELT, em partidas preliminares do torneio.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, através de parcerias institucionais com a SECELT, encarregado de elaborar, adequar e organizar o calendário, a tabela, o regulamento e o apoio logístico para viabilizar o campeonato.

§ 1º O Poder Executivo Municipal determinará à Assessoria de Comunicação do Município (SECOM), dar plena divulgação e cobertura publicitária ao campeonato.

§ 2º O Poder Executivo Municipal subsidiará as despesas com aquisição de materiais esportivos, deslocamentos e instalações físicas com imóvel para sediar a coordenação do campeonato.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução e/ou aplicação desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em





MUNICÍPIO DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



contrário.

Câmara Municipal de Manga/MG, em 15 de setembro de 2023.

Eric Ramon Lopo Seixas
Autor

Documento assinado digitalmente por Eric Ramon Lopo Seixas conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cm Manga.gwlegis.com.br/validador e informe o código **UYOL6-JVFXI-EXGQL-UUSJB-MY3GJ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei Nº 15/2023
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 18/09/2023 11:56:22
Hash Interno: bbmxipnisv4czlxn5hs4bflm8enxydqxd1cza0o



Chave de Verificação

UYOL6-JVFXI-EXGQL-UUSJB-MY3GJ

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmmanga.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
092.***.***-90	Eric Ramon Lopo Seixas	Assinado em 18/09/2023 11:58

Documento assinado digitalmente por Eric Ramon Lopo Seixas conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmmanga.gwlegis.com.br/validador e informe o código **UYOL6-JVFXI-EXGQL-UUSJB-MY3GJ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

